

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO SESC CALDAS NOVAS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00228 – DL.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/01.00228 – DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do setor de nutrição do Sesc Caldas Novas por um período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se à Especificação Técnica e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLACHA CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400 GRAMAS – Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação e com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do	260	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		

	produto. Com dupla embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. MARCAS DE REFERÊNCIA: Fortaleza, Marilan, Liane e similares. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, MARILAN, LIANE E SIMILARES.					
2	BOLACHA DE DOCE MAISENA EMBALAGEM DE 330 A 400 GRAMAS - Biscoito doce tipo maisena. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação e com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Com dupla embalagem impermeável, lacrada e com peso líquido de 330 a 400g. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nestlé, Marilna, Liane e similares. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, MARILNA, LIANE E SIMILARES.	260	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		
3	BOLACHA DE DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM DE 330 A 400 GRAMAS - biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação e com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem impermeável, lacrada e com peso líquido de 330 a 400 gramas. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nestlé, Marilan, Liane e similares. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, MARILAN, LIANE E SIMILARES.	200	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		
4	CANJICA DE MILHO (BRANCA) - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve apresentar cheiro de mofo. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. MARCAS DE REFERÊNCIA: Yoki, Paulista, Sinhá e similares. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, PAULISTA, SINHÁ E SIMILARES	260	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		

5	<p>FARINHA DE MILHO AMARELA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem em sacos de polietileno transparente atóxico, resistente, contendo 500 gr. MARCAS DE REFERÊNCIA: Yoki, Pachá, Sinhá e similares. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, PACHÁ, SINHÁ E SIMILARES.</p>	600	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		
6	<p>FUBA DE MILHO EMBALAGEM 500 GRAMAS - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem em sacos de polietileno transparente atóxico, resistente, contendo 500 gr MARCAS DE REFERÊNCIA: Sinhá, Yoki, Pachá e similares. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, PACHÁ E SIMILARES.</p>	400	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		
7	<p>GELATINA SABOR ABACAXI - EMBALAGEM COM 1 KG - Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados pela vigilância sanitária, sendo proibido o uso do aditivo de NS 425 goma konjak. Deve ser preparados com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Deve apresentar textura de pó fino com cor, sabor e odor característicos do produto com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no mínimo de 7g proteína/100g de produto; máximo de 92g de carboidrato/100g de produto; máximo de 588mg de sódio/100g de produto. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. "não contém glúten". Embalagem em sacos plásticos, atóxicos, resistente, lacrados com peso líquido de 1 kg.</p>	200	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		
8	<p>GELATINA SABOR FRAMBOESA - EMBALAGEM COM 1 KG - Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser</p>	200	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		

	<p>adicionado de corantes aprovados pela vigilância sanitária, sendo proibido o uso do aditivo de NS 425 goma konjak. Deve ser preparados com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Deve apresentar textura de pó fino com cor, sabor e odor característicos do produto com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no mínimo de 7g proteína/100g de produto; máximo de 92g de carboidrato/100g de produto; máximo de 588mg de sódio/100g de produto. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. "não contém glúten". Embalagem em sacos plásticos, atóxicos, resistente, lacrados com peso líquido de 1 kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: Apti, Qualimax, e similares MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM SABOR, QUALIMAX, TECNUTRI E SIMILARES.</p>					
9	<p>GELATINA SABOR LIMÃO - EMBALAGEM COM 1 KG - Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados pela vigilância sanitária, sendo proibido o uso do aditivo de NS 425 gomas konjak. Deve ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Deve apresentar textura de pó fino com cor, sabor e odor característicos do produto com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no mínimo de 7g proteína/100g de produto; máximo de 92g de carboidrato/100g de produto; máximo de 588mg de sódio/100g de produto. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. "não contém glúten". Embalagem em sacos plásticos, atóxicos, resistente, lacrados com peso líquido de 1 kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: Qualimax, Bondelí e similares MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM SABOR, QUALIMAX, TECNUTRI E SIMILARES.</p>	200	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		
10	<p>GELATINA SABOR MORANGO - EMBALAGEM COM 1 KG - Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados pela vigilância sanitária, sendo proibido o uso do aditivo de NS 425 goma konjak. Deve ser preparados com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Deve apresentar textura de pó fino com cor, sabor e odor característicos do produto com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no mínimo de</p>	200	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		

	7g proteína/100g de produto; máximo de 92g de carboidrato/100g de produto; máximo de 588mg de sódio/100g de produto. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. "não contém glúten". Embalagem em sacos plásticos, atóxicos, resistente, lacrados com peso líquido de 1 kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: Tecnutri, Apti, Qualimax, e similares MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM SABOR, QUALIMAX, TECNUTRI E SIMILARES.					
11	GELATINA SABOR UVA - EMBALAGEM COM 1 KG - Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados pela vigilância sanitária, sendo proibido o uso do aditivo de NS 425 goma konjak. Deve ser preparados com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Deve apresentar textura de pó fino com cor, sabor e odor característicos do produto com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no mínimo de 7g proteína/100g de produto; máximo de 92g de carboidrato/100g de produto; máximo de 588mg de sódio/100g de produto. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de Listagem para Inventário Físico Data :06/12/2021 Página :67 Gerência de Estoque : CALDAS NOVAS Código Nome do Material Unidade Qtde Inventário identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. "não contém glúten". Embalagem em sacos plásticos, atóxicos, resistente, lacrados com peso líquido de 1 kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: Tecnutri, Apti, Qualimax e similares. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM SABOR, QUALIMAX, TECNUTRI E SIMILARES.	200	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		
12	MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de 500g cada. Livre de pragas e sujidades. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. MARCAS DE REFERÊNCIA: Yoki, Paulista, Sinhá e similares MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, PAULISTA, SINHÁ E SIMILARES.	20	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		

13	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Grão do trigo integral quebrado e torrado. Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Embalagem com 500gr. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas. MARCAS DE REFERÊNCIA: Yoki, Gostoso, Paulista e similares MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, GOSTOSO, PAULISTA E SIMILARES	600	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS		
----	---	-----	-----	------------------------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº. 21/01.00228 – DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante a efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega será parcelada, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do PAF ou documento equivalente.

4.2. Os produtos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos>, Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. Resolução SAA-19, de 05/04/10, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. Instrução Normativa Nº 08 do Ministério da Agricultura e demais resoluções e normativas constantes neste Contrato.

4.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA, entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito em cada item, dentro do prazo de validade, na temperatura adequada a sua perfeita conservação e em perfeitas condições de consumo.

- 4.4. Os itens deverão ser entregues com o prazo mínimo da validade descrita no item 1.3 da Cláusula Primeira e, nos casos em que o item for omissivo quanto à validade, deverá ser aplicado a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
- 4.5. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.6. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 03 (três) dias corridos, podendo a contratante aplicar as penalidades.
- 4.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.
- 4.8. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.
- 4.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura dos produtos e será monitorada no momento do recebimento.
- 4.10. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação.
- 4.11. Os produtos serão entregues na localidade descrita no item 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
- 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.
- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.
- 5.3. A entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

SESC CALDAS NOVAS

Rua Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I – Caldas Novas/GO. CEP 75696-008.

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser

feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.2. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento.

7.3. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

7.4. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da Entidade.

7.5. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas nas Cláusulas Primeira e Quarta deste Contrato.

7.6. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto deste Contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.7. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Contrato.

8.8. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas neste instrumento, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.9. Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato, em até 03 (três) dias corridos.

8.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. **Fiscalização:**

a) Almoxarifado Caldas Novas

Fiscal: Thiago Coelho Silva
Assistente Administrativo II
Matrícula 4839 CPF 005.561.721-24

Suplente: Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Alimentação
Matricula: 5462 CPF: 961.824.071-15

14.2.2. Responsabilidade Técnica:

Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk
Coordenadora Técnica de Nutrição

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: